



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - U.R.3



Processo: TC-6896/989/16-7

Entidade: Prefeitura Municipal de Valinhos

Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais

Exercício: 2017

Período examinado: 1º Quadrimestre de 2017 (certidão arquivo 01)

Prefeito: Sr. Orestes Previtale Junior
CPF N.º: 079.675.168-42

Relator: Conselheiro Dr. Robson Marinho

Instrução: UR-3 CAMPINAS - DSF-I

Senhor Diretor Técnico de Divisão da UR-3,

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais e informações prestadas via sistema AUDESP, denúncias, representações e demais expedientes e documentos, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações/recomendações exaradas nos pareceres das contas dos exercícios anteriores, bem como, verificar a regularidade e fidedignidade das informações encaminhadas via Sistema AUDESP, além de alertar a Administração no sentido de prevenir e corrigir os rumos das ações que se apresentarem com tendências ao descumprimento do objetivo estabelecido.

Neste relatório, estão apresentados os itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que determinaram sua inclusão no período analisado.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Orestes Previtale Júnior, responsável pelas contas em exame (arquivo 02, deste evento), no período analisado.

Preliminarmente, registramos dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO.
POPULAÇÃO		118.947
ARRECADAÇÃO		R\$ 499.200.323,01
IDH		0,819
IPRS		GRUPO 1

Informamos que o município possui a seguinte classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEGM, de 2015:

IEGM	
i-Educ	B
i-Saúde	B
i-Planejamento	C
i-Fiscal	B+
i-Amb	C+
i-Cidade	A
i-Gov-TI	B

Ainda, informamos que a Prefeitura, nos últimos quatro exercícios antecedentes ao presente, teve os seguintes resultados na apreciação de suas Contas:

Exercício	Processo	Parecer	Data da Publicação
2016	4414/989/16-0	Em trâmite	
2015	2278/026/15	Em trâmite	
2014	186/026/14	Desfavorável	14/02/2017
2013	1713/026/13	Favorável	16/10/2015

A. ÍNDICES SOB ACOMPANHAMENTO

Preliminarmente, registramos que os dados deste item foram extraídos do **Sistema AUDESP**, com base nas informações prestadas pelo Órgão, exceto indicação expressa em contrário.

Saliente-se que referidos dados poderão ser reavaliados quando da Fiscalização do 3º quadrimestre (fechamento do exercício), oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	R\$	%
RECEITAS REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	158.508.724,20	
DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	154.606.328,27	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.902.395,93	2,46%

Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução juntado neste evento. Arquivo 03.

A.2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à Despesa de Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

A.3. ENSINO

Inicialmente, informamos que o município possui os seguintes índices afetos ao Ensino:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
IDEB-anos iniciais	INEP/2013	5,9
IDEB-anos finais	INEP/2013	4,7
IDEB-anos iniciais	INEP/2015	6,2
IDEB-anos finais	INEP/2015	5,3

Quanto à aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema AUDESP, os resultados assim se apresentaram:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	19,20%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	18,79%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	17,07%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	126,40%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	126,40%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	126,40%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	104,88%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	104,88%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	104,88%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução juntado neste evento. Arquivo 03.

Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado** quatro vezes, consoantes Notificações de Alerta juntados no presente evento (arquivo 04).

A.4. SAÚDE

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

DESPESA EMPENHADA	23,76%
DESPESA LIQUIDADADA	21,96%
DESPESA PAGA	20,91%

Dados extraídos do Sistema AUDESP: Relatório de Instrução juntado neste evento. Arquivo 03.

B. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

B.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

No período não foram selecionados, por meio do Audesp IV, contratos para instrução e acompanhamentos da execução.

B.2. REPASSES PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTOS

No período não foram selecionados, por meio do Sistema de Seletividade, ajustes de repasses públicos para instrução e acompanhamentos da execução.

B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

No período houve a seguinte Fiscalização Ordenada:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



Fiscalização Ordenada nº I de 30 de março de 2017	
Tema	Serviços Públicos Municipais de Saúde
Evento destes autos em que o Relatório foi inserido	Evento nº 12 (doze)
Processo específico que trata da matéria nº	Não Há
Outras observações	

<p>Irregularidades constatadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alguns usuários reclamaram da falta de medicamentos; • Necessidade de adequação do depósito para melhor armazenamento dos produtos; • Embora os resíduos hospitalares sejam descartados de forma separada, não há divisão por grupos dos injetáveis, medicamentos e vacinas.
--

B.4. FISCALIZAÇÕES PROGRAMA DE GOVERNO

Não houve fiscalização de programa de governo no primeiro quadrimestre de 2017.

B.5. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

Os exames efetuados *in loco* evidenciaram, ainda, as seguintes impropriedades dignas de nota:

B.5.1 - LOCAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISITADAS

B.5.1.1 - EDUCAÇÃO

1) EMEB DOM AGNELO ROSSI

Rua Rui Barbosa, nº 511, Jardim Primavera

Em visita à referida escola constatamos o seguinte:

- O prédio possui goteiras, infiltrações e as paredes demandam pintura, pois estão sujas dando um aspecto ruim ao local;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



- A cozinha possui uma única funcionária que prepara e serve a merenda, além de realizar todo trabalho de lavagem dos equipamentos e limpeza da cozinha. A EMEB atende cerca de 180 crianças;
- Foi referida a pouca variação na oferta de frutas que se limita a banana e maçã e a quantidade oferecida não permite às crianças repetir o alimento servido;
- Não é oferecida salada de folhas.

FOTOS DA ESCOLA



Fachada bastante danificada



Salas internas com infiltrações



Salas internas com infiltrações



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



Salas internas com infiltrações

2) EMEB PROFESSOR OSVALDO MULLER – PERÍODO INTEGRAL
Endereço: Rua Marino Antonio Fartarotti Polidoro, nº 496

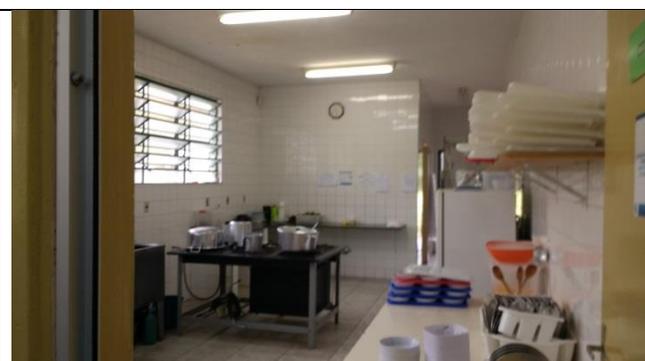
Em visita ao local constatamos que, embora se trate de um prédio antigo, o zelo da diretora parece ter feito toda a diferença.

CARDÁPIO MAIO – CEMET'S / 2017
3ª Semana dia 15/05/2017 a 19/05/2017

Refeição	Segunda-feira - 15/05	Terça-feira - 16/05	Quarta-feira - 17/05	Quinta-feira - 18/05	Sexta-feira - 19/05
Desjejum (07:30 h)	1 Ovo de abobrinha cozido	Leite com adoçante e farinha	Milho-doce cozido com adoçante e leite	Leite com adoçante e pão com gelado de gengibre	Suco de laranja e pão com manteiga
Suco para crianças (8:00-9:00 h)	Suco de manga	Suco de laranja, morango e batido	Suco de melancia, pera e banana	Suco de laranja com abacaxi	Suco de morango com pera
Almoço (12:00 h)	- Arroz / Feijão - Salada de repolho com cenoura ralada - Omelete com espinafre e tomate ralado - Banana gelada assada - Frutas	- Arroz / Feijão - Salada de alface, tomate e pepino - Filé de frango e batata cozida com molho - Molho de tomate e espinafre - Arroz doce integral	- Arroz / Feijão - Salada de alface e cenoura ralada - Bife de frango com molho de tomate - Molho de tomate e espinafre - Frutas	- Arroz / Feijão - Salada de pepino com tomate - Bife de frango com molho de tomate - Molho de tomate e espinafre - Frutas	- Arroz / Feijão / Fritada - Salada de beterraba cozida - Bife de frango com molho de tomate - Molho de tomate e espinafre - Frutas
Frango (14:00 h)	Molho	Molho	Salada	Molho	Molho
Mercado (16:00 h)	Macarrão com molho de carne moída	Sopa de abóbora, batata doce, cenoura e carne moída	Arroz com carne moída e arroz cozido	Sopa de feijão, tomate, batata, cenoura, milho cozido, carne moída e arroz	Preparado de frango cozido com molho de tomate e arroz

Obs: Cardápio sujeito a alterações pelo Departamento de Alimentação Escolar, através de comunicado antecipado.

Cardápio afixado na entrada da Escola



Cozinha arejada, limpa e organizada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



	
Área de Recreação confortável	Prédio bem conservado, segundo a diretora, com a colaboração da comunidade.

3) CEMEI VALDOMIRO AMARAL
Avenida Albertina de Castro Prado, 182, Vila Capuava

	
Fachada danificada	Telhado de calhetão com forro de isopor nas salas, inclusive no dormitório dos bebês. Foi relatado calor insuportável dentro do prédio e infiltração de muita poeira pelos buracos no isopor, causando alergia às crianças.

4) EMEB CECÍLIA MEIRELLES
Rua dos Gerânios, s/nº, Parque Cecap

Constatação durante visita à escola:

- Em que pese se trate de um prédio antigo necessitando de alguns serviços de manutenção, o zelo e dedicação do Diretor são notados.
- Fomos informados de que a nutricionista não visita a Escola há bastante tempo e os cardápios são passados por e-mail. A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



Escola também não é visitada há anos pelo Conselho de Alimentação Escolar;

- Pouca variação no cardápio de frutas (apenas banana e maçã);
- A escola não recebe verduras.



Sala de Leitura



Sala de Informática

5) EMEB GOVERNADOR ANDRÉ FRANCO MONTORO
Rua Luiz Bissoto, 719, Jardim Santa Rosa

Em visita constatamos:

- A Quadra Esportiva faz divisa, através de um muro baixo e uma cerca de alambrado, com uma área arborizada. No alambrado consta afixado um cartaz alertando: "área infestada pelo carrapato estrela, transmissor da febre maculosa" (foto abaixo). Salvo melhor juízo, a situação é preocupante. Principalmente porque anexa à EMEB André F. Montoro, existe uma CEMEI onde a área de recreação dos pequenos é separada apenas pelo alambrado no qual está afixada a mesma placa de alerta. Durante a nossa visita havia crianças sentadas junto ao alambrado, brincando na areia. Fotos abaixo.



Quadra Esportiva da EMEB



Placa alertando para a existência de carrapato estrela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



Creche anexa à Escola. Crianças brincando próximo ao local infestado pelo carrapato estrela. Placa no alambrado.

- A Escola possui dois pisos. No segundo piso um longo corredor, onde estão situadas salas de aula, possui uma mureta baixa, sem proteção, que reputamos perigosa pela possibilidade de queda das crianças. Foto abaixo.



Mureta baixa no segundo piso, podendo causar acidentes.

B.5.1.2 - SAÚDE

1) UBS JARDIM SÃO MARCOS
Rua 3, s/nº

- Em visita ao local constatamos tratar-se de uma Unidade bem organizada, atendida com consultórios para dois dentistas, sala de vacinação com atendimento de 2ª a 6ª feira, sala de inalação e de curativos. Há controle eletrônico dos médicos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



2) UBS VILA SANTANA
Avenida Brasil,144



Esta Unidade é a única do Município que supervisiona e controla os casos de tuberculose e demais doenças infectocontagiosas. Possui programa de aleitamento materno e vacinação de 2^a a 6^a feira.

3) UBS JUREMA

Em visita à Unidade constatamos o seguinte:

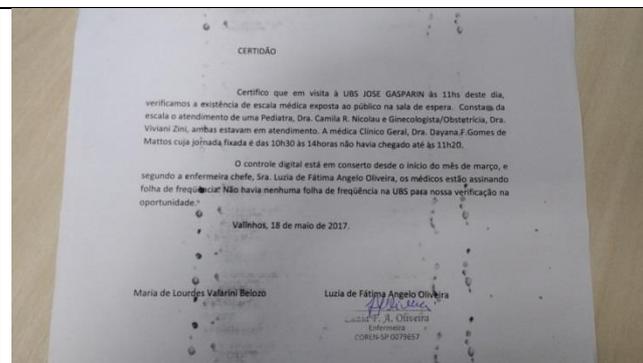
- Na checagem da escala fomos informados, às 11h20, que a médica ginecologista ainda não havia chegado. Seu turno se iniciava às 10h30. Mulheres aguardavam na recepção.
- Não havia nenhum controle de jornada uma vez que o equipamento está quebrado desde o início do mês de março. Embora a enfermeira chefe tenha informado que os médicos estavam assinando folha de frequência, não foram as mesmas apresentadas na oportunidade, impossibilitando verificar a frequência e a jornada. Foto anexa da escala e da certidão fornecida.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



Médico	Matrícula	Especialidade	Horário
CAMILA REBELO NICOLAU	25.370	Pediatra	5ª e 6ª das 8 as 14h
CLEONICE SATOMI IHA	24.070	Pediatra	2ª, 3ª e 4ª das 8 as 12h
DAYANA FERRARI GOMES DE MATOS	25.448	Clinico	2ª a 5ª das 10.30 as 14.30h
ERICA GODOY DELBEN	25.390	Clinico	2ª e 3ª das 7 as 16h
RODRIGO ROMANELLI DE SOUZA	21.038	G.O.	3ª, 4ª e 6ª das 8 as 12h
ROSA MARIA BARBOSA BLAAS	24.264	Clinico	6ª das 8 as 14h
VIVIANE ZINI MALHO	25.114	G.O.	2ª e 5ª das 8 as 14.00h



Escala dos Médicos

Certidão

4) UBS BOM RETIRO (POSTO DE SAÚDE UNIDADE III)
Estrada dos Ortizes, 16

Não constatamos irregularidades, exceto pelo Alvará da Vigilância Sanitária estava vencido.

B.5.1.3 - FROTA DE VEÍCULOS

Em razão de matérias jornalísticas dando conta de sucateamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal, fizemos visita ao setor de almoxarifado onde os mesmos estavam parados.

Solicitamos também informações acerca da quantidade de veículos que tinham sido encontrados nessa situação em 1º de janeiro do ano em curso e quantos haviam sido recolocados em uso. Em resposta foi apresentado requerimento de uma vereadora com as respectivas respostas. Arquivo 05 deste evento. Abaixo fotos que registramos em nossa visita:



Veículos novos parados



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



B.5.1.4 – ÍNDICES DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

- O Município não possui Programa de Saúde da Família;
- Visitamos 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde: *Bom Retiro, São Marcos, Gasparin e Vila Santana (Centro de Saúde II)*, nenhuma delas possuía licença do Corpo de Bombeiros;
- Somente o CEDIC que funciona junto à UBS de Vila Santana possui cadastro para acompanhamento dos portadores de doenças infectocontagiosas;
- Nenhuma das Unidades visitadas possuía cadastro dos portadores de Diabetes Melitus, nem de hipertensos;
- Para controle da dengue foram realizadas 04 visitas no exercício, atingindo 80% das moradias do município;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - U.R.3



- O Conselho de Alimentação Escolar não está atuante. Documentos arquivo 06 - deste evento.

Diversas escolas relataram que não houve nenhuma visita do referido Conselho no exercício de 2016 e 2017 (informação confirmada na validação do IEGM).

Segundo Ofício do CAE encaminhado ao Secretário de Educação em 10/05/2017, a Procuradoria da República já havia recomendado providências para fixação de um cronograma de visitas do CAE às escolas do Município.

- Apresentação de Check List comprovando apenas seis visitas do CAE às escolas do município.

B.5.1.5 - RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO RPPS

O Município celebrou parcelamento para pagamento das contribuições ao Regime Próprio dos exercícios de 2014 e 2015. As contribuições de 2016 foram igualmente parceladas em 2017, em 60 meses, tendo sido paga a primeira parcela em abril de 2017. Relativamente ao exercício em curso foram integralmente pagas as contribuições das competências janeiro e fevereiro, quanto ao mês de março somente a parte retida do servidor foi repassada, a patronal está em aberto. Certidão no Arquivo 07 deste evento.

B.6 - DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, EXPEDIENTES

Processo e-TCesp nº: 3897.989.17-4

Interessado: *Silvio Machado de Barros Junior*

Assunto: *Supostas irregularidades praticadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Valinhos, relacionadas à retirada dos benefícios do auxílio transporte e auxílio alimentação de funcionários públicos municipais de algumas categorias profissionais.*

Decisão: *O presente foi recebido apenas como informação e encaminhado à esta Unidade Regional para subsidiar a instrução do presente processo.*

Beneficiário do transporte escolar apresentou denúncia de que o auxílio transporte havia sido suspenso. Durante a fiscalização in loco constatamos a veracidade da referida denúncia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



Em relação a esse fato informou a Prefeitura a edição da Lei nº 5400, de 17/02/2017 dispondo sobre a concessão do benefício.

Conforme documentação apresentada, constatamos que houve abertura de edital para inscrição de interessados. Foram recebidos 939 pedidos. Destes, 676 foram deferidos, 238 estão pendentes, 3 foram indeferidos e 22 estão em análise.

A próxima fase será o cadastramento no Sistema de Gestão Pública Digital do Município para posterior recebimento das frequências e subseqüente pagamento.

Segundo ainda informado, a Prefeitura deixou de empenhar no exercício de 2016, R\$ 327.248,14 oriundos de auxílio transporte, restando também do mesmo exercício R\$ 87.810,77 empenhados, mas não pagos.

Docs. arquivo 08 – deste evento.

C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Não constatamos, no período, desatendimento à Lei Orgânica. Quanto às instruções, destacamos a entrega intempestiva de documentos ao Sistema Audep.

Outrossim, haja vista os 02 últimos exercícios apreciados, e exclusivamente aos itens que foram objeto de fiscalização no primeiro quadrimestre, não verificamos descumprimento às recomendações.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

A.3 – ENSINO

- Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado** quatro vezes, em face da não aplicação do percentual mínimo no ensino.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



B.3 - FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

- Alguns usuários reclamaram da falta de medicamentos;
- Necessidade de adequação do depósito para melhor armazenamento dos produtos;
- Embora os resíduos hospitalares sejam descartados de forma separada, não há divisão por grupos dos injetáveis, medicamentos e vacinas.

B.5.1 - LOCAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VISITADAS

B.5.1.1 - EDUCAÇÃO

- Prédios Escolares demandando reparos;
- Pouca variação na oferta de frutas, e ausência de verduras nos cardápios de algumas escolas visitadas;
- Nas escolas fiscalizadas por amostragem houve informação de que a nutricionista não visita as escolas;
- O Conselho de Alimentação Escolar não tem visitado as escolas
- Possível risco à saúde de crianças por frequentarem área de lazer que divisa com mata infestada por carrapato estrela, conforme placa no local;
- Escola com muro baixo situado no segundo piso, oferecendo perigo de queda.

B.5.1.2 - SAÚDE

- Alvará da Vigilância Sanitária vencido;
- Equipamento de controle de frequência dos médicos quebrado há mais de 60 dias;
- Reclamação de usuário pela falta de medicamentos;
- Resíduos hospitalares inadequadamente separados;

B.5.1.4 - ÍNDICES DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL

- O Município não possui Programa de Saúde da Família;
- Visitamos 04 (quatro) Unidades Básicas de Saúde: *Bom Retiro, São Marcos, Gasparin e Vila Santana (Centro de Saúde II)*, nenhuma delas possuía licença do Corpo de Bombeiros;
- Somente o CEDIC que funciona junto à UBS de Vila Santana possui cadastro para acompanhamento dos portadores de doenças infectocontagiosas;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS – U.R.3



- Nenhuma das Unidades visitadas possuía cadastro dos portadores de Diabetes Melitus, nem de hipertensos;
- Para controle da dengue foram realizadas 04 visitas no exercício, atingindo 80% das moradias do município;
- O Conselho de Alimentação Escolar não está atuante. Documentos

Diversas escolas relataram que não houve nenhuma visita do referido Conselho no exercício de 2016 e 2017 (informação confirmada na validação do IEGM).

Segundo Ofício do CAE encaminhado ao Secretário de Educação em 10/05/2017, a Procuradoria da República já havia recomendado providências para fixação de um cronograma de visitas do CAE às escolas do Município.

- Apresentação de Check List comprovando apenas seis visitas do CAE às escolas do município.

B.5.1.5 – RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO RPPS

Relativamente ao exercício em curso foram pagas as contribuições das competências janeiro e fevereiro, quanto ao mês de março, somente a parte retida do servidor foi quitada, a patronal está em aberto.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR.3, em 20 de junho de 2017.

Maria de Lourdes Valarini Belozo
Chefe Técnica da Fiscalização